

Resolução nº : 775/2005
Protocolo nº : 142550/02
Origem : MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
Interessado : MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. Valdemar Pagliaci, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 12 (doze) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento do Educacional do Paraná - IDEP, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 6.534,71 (seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente